



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0871/2023

Data 01 / 06 / 2023

Hrs: 11 Min.: 53

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023
DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

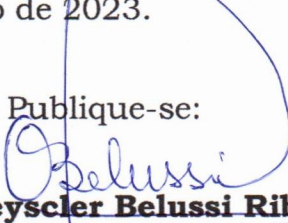
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Adilson Oseas Piovezan**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

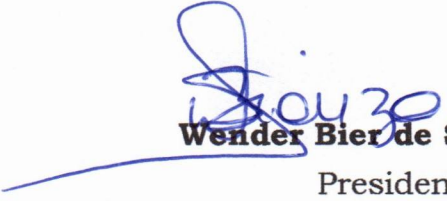
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:


Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretaria


Wender Bier de Souza

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza.

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Adilson Oseas Piovezan**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Adilson Oseas Piovezan, nascido em 01 de abril de 1943, filho de José Carlos Piovezan e Rosa Frigger Piovezan.

Chegou nesta cidade em 18 de agosto de 1980 e ajudou sua família a desbravar e fundar nossa querida Comodoro/MT, a qual na época, deram o nome de Vila Oeste – Chefão.

A primeira escola do Município leva o nome de sua mãe Rosa, em homenagem.

Desde sua chegada, empenhou-se em fazer o melhor para esta cidade e aplicar os melhores recursos aqui, provendo logo no início o que as famílias necessitavam.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Adilson, tem uma história nesse lugar e tem contribuído significativamente para essa sociedade, tanto à frente dos trabalhos da época de fundação, quanto à comunidade como um todo.

Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares, bem como, aos novos moradores e viajantes que por aqui passam.

Sr. Adilson é exemplo de honestidade, empenho, dedicação e de busca por melhorias à nossa comunidade. Aqui criou raízes fortes irradiando trabalho e amor.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Fábio Rodrigues Sobrinho**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Fábio Rodrigues Sobrinho**, por tratar-se de personalidade de ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Fábio Rodrigues Sobrinho, nascido em 19 de outubro de 1986, na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, é o segundo filho de Francisco Pedro Sobrinho e Alaide Rodrigues Sobrinho.

Sua infância se passou nos bairros Praeirinho e Pedra 90, onde estudou nas escolas Malik Didier e Dr. Mário de Castro, se formando no ensino médio no ano de 2004.

No ano de 2005, com seus 18 anos de idade, ingressou no serviço militar, onde serviu como soldado da QM (qualificação militar) 08/32 e Enfermeiro/Padioleiro da companhia CCAP (Companhia de Comando e Apoio) no 44º BIMTZ - Batalhão Laguna (batalhão de infantaria motorizada) instalado na Av. Getúlio Vargas bairro Duque de Caxias em Cuiabá.

No ano de 2006, já com seus 19 anos, se casou com Layana da Silva Martins, sendo esta, uma jovem que conheceu na igreja em que congregava desde o ano de 2000.

No ano de 2007, deu baixa do serviço militar e passou a trabalhar na linha de produção de uma fábrica de cartonagem, esta, instalada no bairro industrial de Cuiabá. Neste mesmo ano, sua esposa engravidou de seu primeiro filho, Pedro Moisés Rodrigues Silva (in memoriam), porém, o mesmo veio a óbito dois dias após seu nascimento. Após trabalhar na fábrica de cartonagem, passou a trabalhar como entregador de uma empresa de

moveis e eletrodomésticos, e após, foi promovido para a área de vendas, porém Deus tinha grande propósito em sua vida e família.

No ano de 2008, Fabio e sua esposa iniciam no bairro Pedra 90 um trabalho voluntário na Igreja Evangélica Pentecostal A Palavra de Cristo Para O Brasil, ministério que congregam há tempos.

Em 2010, são transferidos para outra igreja do mesmo ministério no bairro Jardim Itororó, na cidade de Várzea Grande, bem como, no mesmo ano, nasceu sua segunda filha, chamada de Geovana. Lá permaneceram até o ano de 2016, sendo que, dentro deste período, nasceram também a Rhannye (2012) e André (2014), ampliando a benção de Deus em suas vidas.

Em outubro de 2016, surge um novo desafio para esta família missionária onde agora o desafio seria na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, onde presidiram três igrejas na cidade, porém a passagem por aquela cidade foi rápida, onde logo se mudaram.

Em abril de 2017, regressaram para Cuiabá/MT a pedido de seu Pastor Presidente Estadual e, no dia 12 de outubro, o já Pr. Fábio, vem a Comodoro com seu Pastor Presidente Estadual para conhecer a futura obra, onde desde então, já estabeleceu residência na cidade, tendo em vista que toda a família lhe acompanharia.

Desde então, são moradores desta querida cidade, onde não só pastoreia, mas também já trabalhou no sindicato terceirizado da cidade e na área de construção civil, criando grande estima por muitos amigos adquiridos nesta cidade.

Hoje, concilia o trabalho, serviço sacerdotal e estudos, bem como, é estudante de teologia pela Academia de Pregadores e Escola Brasileira de Ciências Teológicas onde cursa o Bacharelado em Teologia nessas instituições, cursa ainda Hebraico e Grego Bíblico pela Escola Brasileira de Ciências Teológicas, é também aluno do curso de Engenharia Civil pela UNOPAR.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 DE 01/06/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Adilson Oseas Piovezan**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao município **Adilson Oseas Piovezan**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Adilson Oseas Piovezan, nascido em 01 de abril de 1943, filho de José Carlos Piovezan e Rosa Frigger Piovezan.

Chegou nesta cidade em 18 de agosto de 1980 e ajudou sua família a desbravar e fundar nossa querida Comodoro/MT, a qual na época, deram o nome de Vila Oeste – Chefão.

A primeira escola do Município leva o nome de sua mãe Rosa, em homenagem.

Desde sua chegada, empenhou-se em fazer o melhor para esta cidade e par os melhores recursos aqui, provendo logo no início o que as famílias necessitavam.

Adilson, tem uma história nesse lugar e tem contribuído significativamente para essa sociedade, tanto à frente dos trabalhos da época de fundação, quanto à comunidade como um todo.

Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade e firma o compromisso de repassar tais valores a seus filhos e demais familiares, bem como, aos novos moradores e viajantes que por aqui passam.

Sr. Adilson é exemplo de honestidade, empenho, dedicação e de busca por melhorias à nossa comunidade. Aqui criou raízes fortes irradiando trabalho e amor.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

OITAVO TERMO ADITIVO Nº142/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

OITAVO TERMO ADITIVO Nº142/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

DATA: 31/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, SENDO O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), VIGORANDO DE 31/05/2023 A 31/05/2024.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (160)

R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 DE 01/06/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorenses a município **Maria do Carmo Gonçalves da Silva**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pela ilustre membra da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador - Antoninho Vardelei Camera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorenses a município **Maria do Carmo Gonçalves da Silva**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Maria do Carmo Gonçalves da Silva, nascido em Canidé, no Estado do Ceará, filho de Sebastião Barbosa da Silva e Maria Gonçalves da Silva. Foi casada com Francisco Manoel da Silva (*in memoriam*), casal do qual teve 04 (quatro) filhos, sendo eles: Francisco, Maria, Socorro e Antônia.

Foi criada por seus avós, os quais lhe ensinaram a trabalhar como lavradora nas plantações de algodão, milho e outros para ajudar a família.

Após 15 anos residindo em Canidé/CE, mudou-se para Fortaleza/CE para trabalhar como funcionária do lar, onde ingressou em uma empresa de asfalto e veio para Comodoro/MT.

Em 1986, à época, Comodoro ainda estava a ser desbravada, porém tal fato impulsionou ainda mais Maria, a qual trabalhou como cozinheira na antiga Vila Oeste – Chefão.

Maria foi Servidora Pública Municipal, onde trabalhou no hospital, na escola em Noroagro, Escola Municipal Érico Veríssimo, SEMEC, posto de saúde e outras áreas públicas.

Atualmente, Maria está estudando para se aprimorar, pois em sua infância não obteve a oportunidade de estudar e se formar no colegial, a qual deixa essa inspiração de perseverança e foco de objetivos.

Maria encontrou seu conforto, prosperidade e novas oportunidades de vida, bem como, se orgulha de morar e ver como a cidade cresceu.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORIN - DECRETO LEGISLATIVO Nº 12.303

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12.303 DE 2023

Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12.303 DE 2023

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - O título será concedido de acordo com o formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal, preenchido pelo interessado e assinado por um dos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Tratado Comendatário: Decreto nº 12.303 de 2023

Tratado de Comendatário: Decreto nº 12.303 de 2023

Wendel Berti - Presidente

Gleyson Berti - Presidente

ANEXO ÚNICO

Verador - Antônio Verador

2. Secção

Os Veradores da Legião 2023, no uso de suas atribuições, para a concessão do título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - O título será concedido de acordo com o formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal, preenchido pelo interessado e assinado por um dos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 6º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 8º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 9º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 10º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 11º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 12º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 13º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 14º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12.303 DE 2023

Verador - Antônio Verador

2. Secção

Os Veradores da Legião 2023, no uso de suas atribuições, para a concessão do título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário, por ato de seu Presidente, aos cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - O título será concedido de acordo com o formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal, preenchido pelo interessado e assinado por um dos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 6º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 8º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 9º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 10º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 11º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 12º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 13º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 14º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 15º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 16º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 17º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 18º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 19º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 20º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 21º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 22º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 23º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 24º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 25º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.

Art. 26º - Este Decreto regulamentará o artigo 1º do presente e suas alterações.